

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude – SPMJ

PRIMEIRO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO Nº 013/2024, celebrado em 21/08/2024 entre o **MUNICÍPIO DE SALVADOR** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE – SPMJ** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA**, para os fins que especificam na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE SALVADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.927.801/0001-49, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE – SPMJ**, criada através da Lei Municipal nº 9.186/2016, publicado no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 29/12/2016, CNPJ nº 13.927.801/0031-64, representada por sua Secretária **Sra. Fernanda Silva Lordelo**, inscrita no CPF/MF nº 888.708.395-91, portadora do RG nº 05.694.463-25 SSP-BA, domiciliada na Rua Dr. Raimundo Magaldi, nº 463 Ap. 301 - Costa Azul, Salvador/Ba CEP 41.760-020, nesta Capital, devidamente autorizada por decreto do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Salvador, conforme publicado no Diário Oficial do Município nº 7.886 de 01/01/2021, aqui denominada SPMJ, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA**, inscrita (o) no CNPJ sob nº 15.153.745/0001-68, com sede na Av. Joana Angélica nº 79, Bairro Nazaré, CEP 40.050-001, Salvador-Bahia, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato por seu Provedor, **José Antônio Rodrigues Alves**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 268,682.615-00, Carteira de Identidade nº 1136242 SSP-BA, domiciliado na Rua da Paz, nº 301, Edif. Mansão Fontana Di Trevi, Apt. 601, bairro da Graça, CEP 40.150-140, resolvem aditar o referido **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto no Decreto Municipal 29.129/2017 e Lei 13.019/2014, consoante o processo administrativo nº 100336/2024 mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto realizar a troca de profissionais no item 7.4 Serviços de Terceiros Pessoa Física do Plano de Trabalho, suprimindo um dos três cargos de Agente de Higienização e adicionando um profissional no cargo de Educador Social, sem prejuízo ao valor da rubrica e do valor total pactuado. A substituição profissional visa promover a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das crianças em tratamento oncológico, além de fomentar a cidadania e o exercício da autonomia. Conforme novo Plano de Trabalho acostado aos autos que passa a fazer parte integrante do presente termo, com fundamento na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditivo não transfigura o objeto pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de testemunhas também signatárias,

Salvador, 10 abril de 2025.

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Provedor Santa Casa de Misericórdia da Bahia

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2024

CONCEDENTE: PMS/SPMJ – CNPJ nº 13.927.801/0031-64

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA, CNPJ nº 15.153.745/0001 -68

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto realizar a troca de profissionais no item 7.4 Serviços de Terceiros Pessoa Física do Plano de Trabalho, suprimindo um dos três cargos de Agente de Higienização e adicionando um profissional no cargo de Educador Social, sem prejuízo ao valor da rubrica e do valor total pactuado. A substituição profissional visa promover a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das crianças em tratamento oncológico, além de fomentar a cidadania e o exercício da autonomia. Conforme novo Plano de Trabalho acostado aos autos que passa a fazer parte integrante do presente termo, com fundamento na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017. As alterações supracitadas constam detalhadas no Plano de Trabalho, anexado aos autos, o qual passa a integrar o presente termo.

Base Legal: Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 29.129/2017.

Salvador, 10 de abril de 2025.



FERNANDA SILVA LORDELO

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

Provedor Santa Casa de Misericórdia da Bahia